L E I Nº 489/83

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1984.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anéxos constantes desta lei, estima a Receita em Cr$= 1.234.000.000,00 (Hum bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros)e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária .....:	191.800.000,00	
Receita Patrimonial .....:	6.800.000,00	
Receita Industrial .....:	3.000.000,00	
Receita de Serviços .....:	12.000.000,00	
Transferências Correntes .....:	934.600.000,00	
Outras Receitas Correntes .....:	46.050.000,00	1.194.250.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens .....:	250.000,00	

Transferências de Capital .....:	4.500.000,00		
Outras Receitas de Capital .....:	1.000.000,00	5.750.000,00	1.200.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP.			
Receitas Correntes .....:	34.000.000,00	34.000.000,00	
Receitas de Capital .....:	0,00	0,00	34.000.000,00
T O T A L G E R A L .....:			1.234.000.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita conforme a demonstração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PODER LEGISLATIVO			
Legislativo Municipal .....:	51.620.000,00	51.620.000,00	
2. PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito .....:	78.016.000,00		
Assessoria de Planej.e Controle.:	11.429.000,00		
Assessoria Jurídica .....:	7.423.000,00		
Departamento de Administração...:	73.651.000,00		
Departamento de Finanças .....:	135.577.000,00		
Departamento de Obras e Viação..:	288.573.000,00		
Depto. de Educação e Cultura ...:	347.264.000,00		
Depto. de Assistência e Bem Estar Social .....:	17.862.000,00		
Depto. de Fomento Agropecuário .:	10.000,00		
Depto. de Serviços Urbanos .....:	41.952.000,00		
Depto. de Recursos Humanos .....:	22.507.000,00		
Sub-Prefeituras .....:	9.075.000,00		
Depto. de Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes .....:	115.041.000,00	1.148.380.000,00	1.200.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP.: 34.000.000,00 34.000.000,00

T O T A L G E R A L .....: 1.234.000.000,00

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender a programa financiado por receita com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetivo da Receita e do Superavit financeiro a que estiver subordinado;

II - Para atender os créditos adicionais suplementares que trata o inciso I, serão utilizados os recursos disponíveis previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas e quadros comuns às unidades interessadas e se realizam em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4320/64, Art. 66º, § Único).

ART. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

ART. 7º - AS Tabelas Explicativas de Despesas do Poder Executivo, serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

ART. 8º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo, serão baixadas por Decreto Legislativo da Mesa Executiva.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS.

FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA
Presidente

AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE
1º Secretário